



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DECRETO N.º 677/2014**

Libera os encargos previstos na Lei Municipal n.º 1.817, de 30/08/91.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 3600/2014 e o contido no Parecer n.º 043/2014 do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Francisco Beltrão

**DECRETA**

Art. 1º Ficam liberados os encargos estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Lei Municipal n.º 1.817, de 30/08/1991, relativamente ao lote rural n.º 8-A, da Gleba 101-FB, matriculado sob o n.º 17.420, junto ao Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, tendo em vista o cumprimento dos mesmos pela empresa beneficiária.

Art. 2º Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder as anotações devidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 4 de setembro de 2014.

  
LUIZ RAMME  
ASSESSOR JURÍDICO

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL